

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2502056400100095301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** MARIA VERUSCA DO NASCIMENTO - **CNPJ/CPF:** 875.868.943-53**Endereço:** Rua 70 - 875 - Senador Carlos Jereissati - Pacatuba - CE - 61814-300**Telefone:** (85) 99945-5806**E-mail:** veruscarenasceu@gmail.com**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** VIANA PEREIRA PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA**Nome Fantasia:** VP23 TELECOM**CPF/CNPJ:** 18.899.015/0001-07**Endereço de Correspondência:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **31/03/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a consumidora que era utilizadora dos serviços prestados, em julho de 2024 após passar por um internamento hospitalar, ela decidiu cancelar o contrato, porém quando ela foi em busca de cancelar foi descoberto que existia a fatura de maio para ser paga no valor de R\$79,90 (SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e uma taxa de quebra de contrato, entretanto esta última foi abonada por conta da internação, além disso devido a situação de saúde da consumidora não foi estipulado prazo para a quitação da dívida nem mencionados quaisquer valores referentes a multa e juros, sendo o contrato encerrado com êxito. Em Fevereiro de 2025 ela perdeu seu aparelho telefônico e por conta de sua atividade laboral ela precisa urgentemente comprar um novo, porém viu que o seu nome estava "sujo". No dia seguinte foi na empresa ora reclamada, para quitar a dívida, visando liberar crédito para comprar um celular novo, porém ao chegar lá a atendente e gerente informaram um valor de R\$ 89,90 (OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), a consumidora questionou a diferença do valor, porém foi tratada de forma ríspida e sem êxito na negociação a consumidora se dirigiu a sede deste órgão, para uma tratativa eficaz.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer quitar sua dívida no valor original, de R\$ 79,90 (SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Fevereiro de 2025.

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 27/02/2025

Ass. do consumidor(a): Maria Verusca do Nascimento
MARIA VERUSCA DO NASCIMENTO